**P R O C U R A Ç Ã O**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome do OUTORGANTE | | | | | | Localização | | | Situação | |
|  | | | | | |  | | |  | |
|  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |
| Cargo / Especialidade | | | | | CPF nº | | RG nº | | Matrícula | |
|  | | | | |  | |  | |  | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Logradouro | Nº / complemento | Bairro |
| Cidade | UF | CEP |
| Email | | Telefone |

O outorgante acima, assistido por este ente sindical, nomeia e constitui por este instrumento particular de mandato seus bastantes procuradores os advogados assessores jurídicos, representado pelo corpo jurídico da entidade, Dr. EMÍLIO RUIZ MARTINS JUNIOR, inscrito na OAB/SP nº. 63.332, Dr. MARCOS VINICIUS GIMENES GANDARA SILVA, inscrito na OAB/SP nº 255.786, Drª. ANA LAURA MORAES, inscrita na OAB/SP nº 305.406, Dr. MARCOS BARCELOS, inscrito na OAB/SP nº 321.977, todos com escritório à Rua Batista de Carvalho, 4-33, salas 303/304 – 3º andar, Bauru/SP, CEP 17010-901, outorgando-lhes os poderes constantes das cláusulas *"AD JUDICIA ET EXTRA"*, para foro em geral, incluindo-se os especiais para ajuizar Reclamatória Trabalhista contra EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, em qualquer órgão, empresa, repartição, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, requerer, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta e outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso objetivando, entre outros direitos, a liquidação e Cumprimento de Sentença de verbas referentes à cobranças indevidas motivadas pelo plano de saúde ofertado pelos Correios.

Neste ato, o outorgante *DECLARA,* sob as cominações da lei, para os fins do § 10o. do art. 789 da CLT e das Leis nºs 10288/01, 5584/70 e art. 98 do CPC/2015, sua renda mensal está comprometida, não possuindo, em razão de encargos próprios e familiares, condições de prover a demanda.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Assinatura do empregado** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Presidente do Sindicato  JOSÉ APARECIDO GIMENES GANDARA |